



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1285 - 10 de outubro de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Profª Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	7
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	13
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	16
SUGEPE	36
CCNH	52
CECS	54

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3737 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.022142/2023-78

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

Designa o servidor Diego Marin Fermino para responder como gestor responsável pela Ata SRP nº 69/2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diego Marin Fermino (SIAPE nº 3052209) para responder como gestor responsável pela Ata SRP nº 69/2023, processo nº 23006.013305/2023-21, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa DN ENGENHARIA E GESTÃO DE RISCOS LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Odilon dos Santos Nascimento (SIAPE nº 2110844) para responder como fiscal técnico.

Art. 3º - Designar a servidora Adriene Bispo (SIAPE nº 1763369) para responder como fiscal administrativa.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 10:37)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3737**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **f06f52fb3b**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 88/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.022254/2023-29

Santo André-SP, 09 de Outubro de 2023

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 19:50)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **88**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **d9ed92392c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Chamada Pública Complementar nº 6/2023 – Vagas Remanescentes

Chamada Pública Complementar nº 6/2023 - Vagas Remanescentes - Edital Nº 4/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 81, de 8 de dezembro de 2022 e nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)** torna pública a Chamada Pública Complementar nº 6/2023 - Vagas Remanescentes - Edital Nº 4/2023 - PROEC - Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 81, de 8 de dezembro de 2022 e nas ações aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022.

1. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Esta Chamada Pública é regida pelo [Edital ProEC nº 4/2023 - PROEC](#), a [Retificação nº 6/2023 - PROEC](#) e a pela [Portaria nº 2510/2022 -PROEC](#) disponíveis na página da ProEC e pela [Resolução CONSEPE nº 240/2020](#).

1.2. Para o cumprimento das disposições previstas nesta Chamada Pública Complementar, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

1.2.1. Manual coordenação: [Processo Seletivo de Discente para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

1.2.2. Manual discentes: [Participação de discente em Processo Seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

2. DAS BOLSAS

2.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

2.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa no valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de **depósito bancário na conta corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista, no Banco do Brasil**.

2.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº Vagas bolsista(s)	Forma de seleção
CR020-2023	Curso de Extensão em História dos Feminismos no Brasil	CINTIA LIMA CRESCÊNCIO	01/11/2023 a 30/11/2023	01	Entrevista, Análise de Currículo, Histórico Acadêmico
PJ006-2023	Educação Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos na Região do ABCÇ do estado atual à realidade desejada - Fase VII	JULIANA TOFANO DE CAMPOS LEITE TONELI	01/11/2023 a 18/12/2023	01	Entrevista, Análise de Currículo, Histórico Acadêmico, Questionário
PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	CLAUDIA CELESTE CELESTINO DE PAULA SANTOS	01/11/2023 a 18/12/2023	01	Redação sobre tema relacionado à ação, Entrevista, Análise de Currículo, Histórico Acadêmico, Questionário

3. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

3.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

3.2. Na Tabela 2 estão indicados os pré-requisitos para inscrição na ação indicados pela coordenação da ação e sob responsabilidade desta.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

3.4. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não

efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos nesta Chamada Pública Complementar.

3.6. Não serão homologadas as inscrições:

3.6.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 3.1;

3.6.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

3.6.3. que não se enquadrem nas ações de extensão e cultura definidas na Tabela 1.

3.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 3.5. desta Chamada Pública Complementar será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na Página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

Tabela 2 – Pré-requisito para participação no processo seletivo

Código	Título da Ação	Pré-requisito(s)
CR020-2023	Curso de Extensão em História dos Feminismos no Brasil	– Afinidade com as licenciaturas; – Interesse em História, História das Mulheres e Estudos de Gênero.
PJ039-2023	Observatório ReciclABC: geração e difusão de conhecimento sobre políticas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos urbanos	Não há pré-requisitos
PJ029-2023	ARANDU: A Engenharia Aplicada ao Ensino Básico	– Experiência em web sites, programação em C++ e C#, arduino e redes e gerenciamento de servidores.

4. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública, considerando-se os pré-requisitos constantes da **Tabela 2**.

4.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, a comunicação eletrônica advinda da coordenação e à divulgação dos resultados.

4.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos nesta Chamada Pública Complementar, no Edital nº 4/2023 - PROEC, na Retificação nº 6/2023 e pela Portaria nº 2510/2022 -PROEC.

4.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está

correto e verificar se sua conta de *e-mail* pessoal não possui filtro “*anti-spam*” para o *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

4.5. Caso seja identificado pela ProEC, a seleção do mesmo discente em duas ações, este será notificado, via *e-mail*, devendo optar por apenas uma das ações.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

5.2. A critério da ProEC e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(as) bolsistas.

6. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições (manifestação de interesse)	De 10 a 18 de outubro de 2023
Publicação da homologação das inscrições	20 de outubro de 2023
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	20 de outubro de 2023
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 20 a 27 de outubro de 2023
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	<u>Até às 12 horas</u> de 30 de outubro de 2023
Publicação do resultado (*)	31 de outubro de 2023
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	31 de outubro e 01 de novembro de 2023
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	31 de outubro e 01 de novembro de 2023

(*) ATENÇÃO: a partir desta data, é obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3739/2023 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.022216/2023-76

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

Informa o resultado da análise das coordenações de curso aos(às) discentes que impetraram recursos para reverter desligamentos por abandono publicizados pela Portaria Prograd nº 3535/2023 e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 30, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 165/2013, que estabelece os conceitos de aluno regular ingressante, regular efetivo, diplomado e egresso, matrícula eliminada, vagas ociosas, abandono e evasão, definindo ações relativas a tais conceitos nos cursos de graduação da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 3535/2023, que informou o bloqueio das matrículas aos(às) discentes que incorreram no Artigo 4º da Resolução ConsEPE nº 165 de 2013, qual seja, abandono por não ter mantido matrícula em disciplinas por 2 (dois) quadrimestres consecutivos,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o resultado da análise das coordenações de curso aos(às) discentes que impetraram recursos para reverter desligamentos por abandono publicizados pela Portaria Prograd n. 3535/2023.

Art. 2º Os(As) discentes listados(as) no Anexo 1 tiveram seus recursos deferidos pela coordenação e terão seus vínculos com o(s) curso(s) restabelecidos.

Parágrafo único. Os(As) discentes poderão realizar matrícula em disciplinas ofertadas para o próximo quadrimestre.

Art. 3º Os(As) discentes listados(as) no Anexo 2 tiveram seus recursos indeferidos pelas coordenações de cursos de formação específica e perderão seu vínculo ativo no referido curso

de formação específica, mas terão sua matrícula com a UFABC restabelecida, constando com o status de diplomado ativo.

Parágrafo único. Os(As) discentes poderão realizar matrícula em disciplinas ofertadas para o próximo quadrimestre, bem como concorrer ao próximo Edital de matrículas em Curso de Formação Específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 18:34)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3739**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **770871eb3e**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3738/2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.022147/2023-09

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

Formaliza a alteração da vice-coordenadora de curso de Pós-graduação *lato sensu*.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Regimento da Comissão de Especialização (CoE) da Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC - UFABC (Ato Decisório Consuni nº 174);

- a Portaria 1696/2021 da Pró-reitoria de Pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a alteração da vice-coordenação do Curso de Especialização *lato sensu* em **Educação em Direitos Humanos, turma UAB 2023**, em complemento a Portaria 3435/2023, publicada no Boletim de Serviços nº 1254 de 23 de junho de 2023:

Período de 23/06/2023 a 05/10/2023

Ana Maria Dietrich - SIAPE 1568760

A partir de 06/10/2023

Luciana Pereira - SIAPE 1763439

Art. 2º O mandato da vice-coordenadora terá vigência até 30 dias após o término do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 11:35)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3738**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **287031b87c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 88/2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.022059/2023-07

Santo André-SP, 06 de Outubro de 2023

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 14:44)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENE (11.01.06.31)

Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **88**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **4a2016562b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Energia

EDITAL

Edital do processo para cadastro e classificação de discentes para implementação de bolsas de estudo gerenciadas pelo Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE).

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para o cadastro de discentes, regularmente matriculados no programa, interessados em receber o benefício referente à bolsa de estudos para os **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, *stricto sensu*, do Programa de Pós-graduação em Energia**, e estabelece as normas e procedimentos para a classificação dos candidatos visando à implementação das bolsas de estudos, conforme houver disponibilidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O cadastro dos discentes que desejarem receber o benefício será realizado a partir da declaração de interesse por meio do envio dos documentos descritos no item 3 do presente edital. Os documentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail bolsa.pgene@ufabc.edu.br, segundo o cronograma descrito no item 2. O envio da documentação deverá ser realizado conforme instruções constantes nos itens 3.2 e 3.3.

1.2 O processo *para Cadastro e Classificação de Discentes para implementação de Bolsas de Estudos gerenciadas pelo PPG-ENE* será realizado pela comissão de bolsa de estudos formada por docentes e discentes da UFABC, com composição publicada no boletim de serviço da UFABC, disponível no [site do programa](#).

1.3 A partir da análise dos documentos, os discentes interessados no benefício de bolsas de Mestrado ou Doutorado serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo que o primeiro colocado será aquele que obtiver a maior pontuação. Dois rankings de classificados serão estabelecidos, sendo uma para o curso de Mestrado e outra para o curso de Doutorado.

1.4 Havendo disponibilidade de bolsas remanescentes de Mestrado e/ou Doutorado no PPG-ENE, a distribuição será implementada segundo a sequência de classificação do cadastro estabelecida no item 1.2 e divulgada no [site do PPG-ENE](#).

1.5 O cadastro será dinâmico, de modo que, na existência de um novo item que resulte em incremento na pontuação, de acordo com as atividades constantes da Tabela 1 do Anexo II, o discente poderá solicitar recontagem dos pontos. A solicitação deverá ser encaminhada por e-mail para o endereço bolsa.pgene@ufabc.edu.br, por meio de formulário (outros documentos) disponível no site da PPG-ENE, anexando a planilha do mapa de pontuação preenchida com os itens complementares e a documentação comprobatória, em formato PDF. A solicitação de incremento será analisada em reunião previamente agendada pela comissão de bolsa, conforme agenda disponível no [site do PPG-ENE](#).

1.6 São requisitos mínimos para participação no cadastro de discentes para implementação de bolsa para os cursos de Mestrado ou Doutorado no PPG-ENE da UFABC:

- (i) que o aluno esteja matriculado no Programa de Pós-graduação em Energia;
- (ii) que o orientador pertença ao quadro de professores credenciados no Programa;
- (iii) declarar ciência da Resolução da CPG nº 64 de 2020 e
- (iv) apresentar ciência manifesta do orientador, por meio do preenchimento e assinaturas (docente e candidato) da declaração de interesse (Anexo I).

1.7 A concessão, a renovação, prorrogação, o cancelamento e a extensão das bolsas de estudo estão sujeitas às normas e regulamentos estabelecidos pela Resolução N° 99 de 25 de setembro de 2023.

1.8 A atribuição e o cancelamento das bolsas institucionais serão realizados conforme disposto no Título XV da Atribuição e Cancelamento de Bolsas Institucionais da [Resolução CPG nº 58, de 07 de Outubro de 2019](#).

2. DO CALENDÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE INTERESSE E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DISCENTES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	fluxo contínuo
Análise das informações enviadas no mapa de pontuação	Periodicamente, de acordo com o calendário de reuniões da comissão, a ser disponibilizado no site da PPG-ENE.
Divulgação da lista dos cadastrados por ordem de classificação e pontuação no site do PPG-ENE	Até cinco dias úteis após a reunião da comissão de bolsas

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para participar da formação de cadastro e classificação para implementação de bolsa, o candidato deverá providenciar e enviar os seguintes documentos:

(a) Declaração de interesse (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo aluno e pelo seu orientador(a);

(b) Planilha do mapa de pontuação (arquivo em formato compatível com .xls), [disponível no site da PPG-ENE](#), preenchida conforme instruções constantes do ANEXO II;

(c) Planilha do Mapa de pontuação do item (b) salva em formato pdf, conforme descrito no item 5.2 do presente edital, datada e assinado pelo postulante à bolsa e pelo orientador do referido postulante;

(d) Histórico escolar, currículo lattes e documentos comprobatórios dos itens descritos no mapa de pontuação, conforme instruções constantes do ANEXO II;

(e) Declaração sobre o exercício de atividades remuneradas ou recebimento de outros rendimentos do trabalho por parte do postulante à bolsa, informando se, em caso de concessão da bolsa de estudos, haverá acúmulo da bolsa com outros vencimentos. O documento deverá ser assinado pelo

aluno e pelo orientador e, no caso de existência de acúmulo de vencimentos, ser acompanhado de documento que comprove o tipo de atividade e o número de horas de dedicação

3.2. O preenchimento do mapa de pontuação e o envio dos documentos comprobatórios deverão, obrigatoriamente, seguir as instruções constantes do ANEXO II. Os documentos que não atenderem ao descrito nas instruções constantes do anexo em epígrafe não serão pontuados.

3.3. No caso de pedido de recontagem, deverão ser enviados os documentos constantes dos itens 3.1 (b), (c) e (d) correspondentes à pontuação complementar solicitada e o preenchimento deverá seguir o disposto no item 3.2.

3.3. O envio da documentação de inscrição ou de solicitação de recontagem poderá ser realizado com assinatura digital certificada, sendo que o envio deverá, necessariamente, ser realizado pelo e-mail institucional do orientador, com cópia para o discente.

4 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1 Os novos pedidos para cadastro no ranking e os pedidos de recontagem serão avaliados pela Comissão de Bolsas, em suas reuniões mensais a serem realizadas nas datas informadas no [site do PPG-ENE](#). O mapa de pontuação e os documentos comprobatórios serão analisados conforme descrito nas instruções constantes do ANEXO II.

4.2 Os candidatos ao cadastro de bolsas remanescentes do curso de Doutorado e Mestrado não poderão ter reprovações em disciplinas cursadas durante o curso de Pós-graduação em Energia da UFABC.

4.3 Os candidatos que exercerem atividades remuneradas ou receberem outros tipos de rendimentos do trabalho poderão concorrer à bolsa, de acordo com a Resolução 99/2023 – CPG, desde que a carga horária dessas atividades não ultrapasse 30 horas semanais.

4.4 Discentes com dedicação exclusiva terão prioridade na distribuição das cotas de bolsas. Os candidatos que exercerem atividades remuneradas ou receberem outros tipos de rendimentos do trabalho serão classificados em uma lista de espera e terão sua pontuação ponderada em função do número de horas trabalhadas, conforme descrito no item 5.3.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo o candidato que:

- I) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II) Não atender às exigências do presente edital.

5.2 A classificação será realizada a partir da pontuação registrada e apresentada na Planilha do Mapa de Pontuação (Anexo II) consolidada de acordo com as informações constantes da Tabela 1 do Anexo II.

5.3 Os candidatos que exercerem atividades remuneradas ou receberem outros tipos de rendimentos do trabalho terão a sua pontuação ponderada em função do número de horas trabalhadas, a partir do fator deflator F , definido pela Equação (1), em que NHT é o número de horas trabalhadas. O valor a ser considerado em sua classificação será o valor total da Planilha do Mapa de pontuação vezes o fator deflator F .

$$F = \frac{50 - NHT}{50} \quad (1)$$

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1 O resultado contendo a classificação no cadastro será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de igualdade da pontuação final, o desempate se dará segundo os seguintes critérios, na ordem citada.

I) Tempo de curso na PPG-ENE, com matrícula atual;

II) Artigos publicados nos últimos 5 anos;

III) Histórico escolar de Pós-graduação stricto-sensu.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e não previstos por este edital serão analisados pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

8.2. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail: bolsa.pgene@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

Patricia Teixeira Leite Asano
Siape 1544340
Comissão de Seleção para Processos Seletivos
Programa de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ RA: _____ venho requerer a V. S^a.
inscrição no Processo Seletivo para Cadastro para Bolsa de Estudo, do Programa de
Pós-Graduação em Energia, da Universidade Federal do ABC - UFABC.

Também declaro que me enquadro nos requisitos exigidos pela Resolução da CPG nº 37 de 2018, e
que o não atendimento desta Resolução me impedirá de participar do processo de Cadastro e
Classificação de Discentes para implementação de Bolsas de Estudo do Programa de
Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Santo André, _____ de _____ de _____

Requerente (Nome completo e assinatura):

Orientador (Nome completo e assinatura):

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO MAPA DE PONTUAÇÃO

Este documento tem a finalidade de instruir sobre o correto preenchimento do mapa de pontuação e apresentação dos documentos comprobatórios. De acordo com o item 3.2 do edital, os documentos que não atenderem ao descrito nesta instrução não serão pontuados.

1. Documentos necessários para a análise da pontuação:
 - a. Mapa de pontuação
 - b. Currículo Lattes, devidamente preenchido com os itens que constam do mapa de pontuação.
 - c. Histórico Escolar de Pós-graduação atualizado em função da pontuação solicitada.
 - d. Comprovantes dos itens descritos no mapa de pontuação, conforme Tabela 1 dessa instrução.
2. A pontuação solicitada só será contabilizada se estiver devidamente comprovada e descrita no Currículo Lattes ou no Histórico Escolar de Pós-graduação;
3. Ao preencher o Lattes, certifique-se de que os itens estão descritos da mesma forma como constam dos comprovantes e do mapa de pontuação;
4. Arquivos comprobatórios: devem ser enviados no formato PDF, sendo um único arquivo por item pontuável, conforme descrição na Tabela 1 dessa instrução, permitindo a correta análise pela comissão;
5. Na solicitação de recontagem, devem ser apresentados o Currículo Lattes e/ou o Histórico Escolar devidamente atualizados com as novas informações;
6. Os arquivos comprobatórios que não atenderem aos requisitos desta instrução serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPG-ENE para verificação de equivalência.

Tabela 1- Descrição da pontuação de cada item, dos comprovantes aceitos e da sua forma de envio para mapa de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Comprovantes aceitos	Precisa estar no Lattes?	Como enviar o comprovante?
Tempo de curso na PPG-ENE	quadrimestre cursado/finalizado	15 pontos por quadrimestre	Histórico Escolar Atualizado	Não. Será considerado o histórico.	Arquivo PDF nomeado como Histórico EscolarAtual.pdf
Histórico Escolar de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas no Mestrado ou Doutorado da UFABC ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu convalidadas pela UFABC	Pontuação por disciplina: A = 10 pontos B = 5 pontos C = 1 ponto Reprovações: Penalização por 15 pontos a cada reprovação	Histórico escolar Mestrado e/ou doutorado emitido pela UFABC	Não	Arquivo PDF nomeado como Histórico Escolar Mestrado e/ou Histórico Escolar Doutorado.pdf
Artigos Publicados nos últimos 5 anos	A ₁	30 pontos por artigo	Cópia do artigo, aceite da revista ou documento que comprove a publicação do artigo. Devem constar o nome da revista, título do trabalho, nomes dos autores e data de publicação/aceite.	Sim	Um único arquivo PDF para cada artigo, nomeado como Artigo Ax_i ou Artigo Bx_i , em que x = 1 ou 2 e i = 1, 2, 3, 4... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes.
	A ₂	20 pontos por artigo			
	A ₃	15 pontos por artigo			
	A ₄	10 pontos por artigo			
	B ₁ ou inferior	5 pontos por artigo			

continua...

Tabela 1- Descrição da pontuação de cada item, dos comprovantes aceitos e da sua forma de envio para mapa de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Comprovantes aceitos	Precisa estar no Lattes?	Como enviar o comprovante?
Artigos publicados em Congressos nos últimos 5 anos	Trabalho completo publicado em congresso	5 pontos por artigo	Cópia do trabalho ou documento que comprove a publicação do trabalho nos anais do evento, no formato indicado. No comprovante devem constar o nome do evento, título do trabalho, nomes dos autores, data da publicação e formato da publicação (completo, resumo expandido ou resumo).	Sim	Um arquivo PDF por trabalho, nomeado como Congresso_Completo_i , Congresso_ResumoExp_i ou Congresso Resumo_i , em que i = 1, 2, 3, 4... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes.
	Resumo expandido publicado em congresso	2 pontos por resumo		Sim	
	Resumo publicado em congresso	1 ponto por resumo		Sim	
Participação em projetos	Participação em projeto de pesquisa	5 pontos por ano, proporcional ao tempo comprovado	Cópia de aprovação ou do registro do projeto (se coordenador) ou declaração do coordenador do projeto da qual devem constar dados da aprovação/registro e o período em que o requerente atuou no mesmo A pontuação deve ser proporcional ao tempo comprovado.	Sim	Um arquivo PDF por projeto, nomeado como Projeto de Pesquisa_i , Projeto de Extensão_i , em que i = 1, 2, 3, 4... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Participação em projeto de extensão	2 pontos por ano, proporcional ao tempo comprovado			

continua...

Tabela 1- Descrição da pontuação de cada item, dos comprovantes aceitos e da sua forma de envio para mapa de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Comprovantes aceitos	Precisa estar no Lattes?	Como enviar o comprovante?
Iniciação Científica/Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por ano, proporcional ao tempo comprovado	Declaração ou certificado da instituição em que o projeto ou monitoria foi desenvolvido. Do comprovante, devem constar as seguintes informações:	Sim	Um arquivo PDF por projeto, nomeado como IC_i ou Monitoria_i , em que i = 1, 2, 3, 4... (sequência) . A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por ano, proporcional ao tempo comprovado	Nome do requerente, nome do orientador, título do projeto/disciplina de monitoria, nome da instituição, período de realização, com ou sem bolsa. A pontuação deve ser proporcional ao tempo comprovado.	Sim	
Orientação de Iniciação Científica/Trabalho de Conclusão de curso	Devidamente comprovada	1 ponto por orientação (Máximo de 6 pontos)	Declaração ou certificado da instituição, se orientação, ou do orientador, se coorientação. Devem constar nome do requerente, nome do orientando, título do projeto, período do projeto e nome da instituição.	Sim	Um arquivo PDF por projeto, nomeado como OrientaçãoIC_i , CoorientaçãoIC_i , OrientaçãoTG_i ou CoorientaçãoTG_i , em que i = 1, 2, 3, 4... (sequência) . A numeração deve seguir a sequência do Lattes
Coorientação de Iniciação Científica/Trabalho de Conclusão de curso	Devidamente comprovada	0,5 pontos por coorientação (Máximo de 3 pontos)	Se emitida pelo orientador, deve constar carimbo e/ou número da sua matrícula/SIAPE ou equivalente.		

continua...

Tabela 1- Descrição da pontuação de cada item, dos comprovantes aceitos e da sua forma de envio para mapa de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Comprovantes aceitos	Precisa estar no Lattes?	Como enviar o comprovante?
Outras Produções	Livro publicado (com ISBN)	10 pontos por publicação	Cópia das páginas que contenham informações sobre: autoria, título, ISBN, número de páginas, data de publicação, editora.	Sim	Um arquivo PDF por item, nomeado como: Livro_i, Capítulo_i, PatenteDepósito_i, PatenteRegistro_i, SoftwareRegistro_i MaterialDidático_i, em que i = 1, 2, 3, 4... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Capítulo de livro publicado (com ISBN)	5 pontos por publicação	Cópia das páginas que contenham informações sobre: autoria/organização do livro, título do livro, título do capítulo, autoria do capítulo, ISBN, número de páginas do capítulo, data de publicação, editora.	Sim	
	Patente registrada	10 pontos por patente	Cópia das páginas que contenham informações sobre: autoria da patente, título da patente, número de registro, data de registro	Sim	
	Patente depositada	5 pontos por patente depositada	Cópia das páginas que contenham informações sobre: autoria da patente, título da patente, número de depósito, data de depósito	Sim	
	Registro de software	5 pontos por registro	Cópia das páginas que contenham informações sobre: autoria do software, título, número de registro, data de registro	Sim	
	Material Didático	5 pontos por publicação	Cópia das páginas que contenham informações sobre: autoria, título, disciplina, número de páginas, data de publicação, instituição	Sim	

continua..

Tabela 1- Descrição da pontuação de cada item, dos comprovantes aceitos e da sua forma de envio para mapa de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Comprovantes aceitos	Precisa estar no Lattes?	Como enviar o comprovante?
Outras Atividades	Participação em Conselhos Superiores e Comissões Institucionais	1 pontos por ano de atividade, contabilizado de forma proporcional	Certificado, declaração ou publicação em documentos oficiais que contenha o nome do requerente, período de nomeação, instituição e posição ocupada no conselho ou comissão	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Conselhos e Comissões_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Organização de Eventos em Curso de graduação, pós ou Ensino básico	1 ponto por evento	Certificado ou declaração de participação do qual deve constar nome do requerente, nome do evento, local, período/data de realização.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Organização de Eventos_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Apresentação de trabalhos em congressos/ simpósios/ seminários/ feiras/exposições	1 ponto por atividade	Certificado ou declaração que contenha o nome do requerente, nome do evento, local e data. O comprovante deve especificar sobre a apresentação do trabalho.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Apresentação de Trabalhos_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Curso de Especialização Finalizado (Pós-graduação Lato Sensu – mínimo de 360 horas);	4 pontos	Certificado de conclusão contendo nome do requerente, nome da especialização ou título concedido, instituição, duração ou número de horas, data de conclusão	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Curso de Especialização_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Prêmios e/ou distinções acadêmicas	1 ponto por evento	Certificado ou similar, que contenha o nome do requerente e a descrição do prêmio ou honraria concedidos.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Prêmio_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes

continua...

Tabela 1- Descrição da pontuação de cada item, dos comprovantes aceitos e da sua forma de envio para mapa de pontuação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	Comprovantes aceitos	Precisa estar no Lattes?	Como enviar o comprovante?
Outras Atividades (continuação)	Participação em banca de trabalho de conclusão de curso como membro titular	1 pontos por banca	Certificado ou declaração da instituição em que a banca foi realizada, contendo o nome do requerente, título do trabalho, nome do autor e data.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Banca_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Curso de curta duração ministrado – até 16h	2 pontos por curso	Certificado ou declaração que contenha o nome do requerente, título do curso ministrado, duração, instituição e período.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como CursoCD_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Curso de longa duração ministrado – maior que 16h	3 pontos por curso	Certificado ou declaração que contenha o nome do requerente, título do curso ministrado, duração, instituição e período.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como CursoLD_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Parecerista/Avaliador em periódicos e/ou eventos científicos;	1 pontos por periódico/evento	Certificado, declaração ou similar que contenha o nome do requerente, título do periódico/evento, data.	Sim	1 documento PDF por comprovante nomeado como Parecerista_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes
	Experiência Profissional	0,25 pontos por ano	Cópia da carteira profissional ou contato de trabalho que comprovem nome do requerente, nome da empresa e período de contratação	Sim	1 documento PDF por vínculo nomeado como ExpProf_i , em que i = 1, 2, 3... (sequência) A numeração deve seguir a sequência do Lattes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 204 / 2023 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.022241/2023-50

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

No Edital nº34/2023 - PROPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1272 do dia 25 de agosto de 2023, referente às normas do Processo Seletivo dos cursos de Mestrado e Doutorado para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Energia no primeiro quadrimestre de 2024,

onde se lê:

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	01/09/2023 a 08/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	Até 21/10/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	22/10/2023 a 26/10/2023
Resultado dos recursos das inscrições (I)	27/10/2023
Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa (II)	28/10/2023 a 20/11/2023
Divulgação da lista de aprovados (II)	Até 21/11/2023
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	22/11/2023 a 26/11/2023
Divulgação do resultado final	Até 27/11/2023
Matrícula dos Ingressantes (entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

leia-se:

2.DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	01/09/2023 a 25/10/2023
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	Até 06/11/2023
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	07/11/2023 a 11/11/2023
Resultado dos recursos das inscrições (I)	12/11/2023

Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa (II)	13/11/2023 a 20/11/2023
Divulgação da lista de aprovados (II)	Até 21/11/2023
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	22/11/2023 a 26/11/2023
Divulgação do resultado final	Até 27/11/2023
Matrícula dos Ingressantes (entrega de documentos)	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/
Início das aulas	http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 18:49)
JOEL DAVID MELO TRUJILLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENE (11.01.06.31)
Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **204**, ano:
2023, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
f67d5d9b2e

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022189/2023-31

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas e considerando:

- A **PORTARIA SRT/MGI Nº 5.503, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**, que "Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano;
- A necessidade de organizar a gestão dos períodos de recesso para comemoração das festas de final dos anos 2023/2024 de forma a viabilizá-lo à comunidade da UFABC preservando a continuidade dos serviços públicos aqui prestados;
- As orientações necessárias ao correto registro do recesso e respectivas reposições pelos(as) servidores(as) no Sistema de Registro de Frequência do SIGRH/UFABC.

Resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 2 a 5 de janeiro de 2024.

Art. 2º A utilização dos períodos de recesso é optativa ao(a) servidor(a) e deverá acompanhar diretrizes internas e escalas deliberadas por sua unidade administrativa de exercício.

Art. 3º Os(as) servidores(as) que optarem pelo uso do recesso deverão se revezar nos dois períodos comemorativos, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 4º O recesso poderá ser utilizado pelo(a) servidor(a) de forma integral ou parcial limitando-se, em qualquer situação, a 4 (quatro) dias.

Parágrafo único: o(s) período(s) de recesso deverá(ão) sempre considerar o dia de trabalho, sendo vedado seu fracionamento em horas da jornada.

Art. 5º O recesso deverá ser compensado no período de 2 de outubro de 2023 até dia 31 de maio de 2024.

DO CADASTRO DOS DIAS E/OU PERÍODOS DE RECESSO

Art. 6º Para o cadastro dos dias e/ou períodos de recessos, servidor(a) e chefia deverão observar os seguintes passos:

I - O(s) dia(s) ou período(s) de recesso deverá(ão) ser previamente alinhado(s) entre servidor(a) e chefia, conforme diretrizes da unidade administrativa;

II - Após o alinhamento, o(a) servidor(a) deverá inserir o(s) dia(as) ou período(s) acordado(s) no sistema SIGRH, por meio da ocorrência "RECESSO 2023/2024_NATAL" e/ou "RECESSO 2023/2024_ANO NOVO", sendo que uma ocorrência deverá ser cadastrada para cada dia (se interpolados) ou para o período (se dias sequenciais);

III - Imediatamente após a inserção do(s) dia(s) ou período(s) via ocorrência(s), a chefia deverá homologá-la(s) no sistema.

Parágrafo único: Somente após a inserção no sistema e respectiva homologação será possível o início das compensações.

COMPENSAÇÃO A PARTIR DA INSERÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º A compensação para servidores(as) em atividades presenciais e que NÃO PARTICIPAM DO PROGRAMA DE GESTÃO deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade administrativa.

Art. 8º A compensação para servidores(as) que PARTICIPAM DO PROGRAMA DE GESTÃO na modalidade de teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada como segue:

I - QUANDO EM ATIVIDADE PRESENCIAL, mediante registro convencional em SIGRH da antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento da unidade administrativa;

II - QUANDO EM TELETRABALHO, o(a) servidor(a) deverá prever em seu plano de trabalho no SISGP as atividades adicionais que contemplem o número de horas a serem compensadas.

§1º A compensação dar-se-á pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano;

§2º Os planos de trabalho em execução poderão receber as atividades adicionais para fins de reposição do recesso conforme diretrizes da unidade administrativa, e deverão ser aceitos pela chefia imediata.

Art. 9º O registro da compensação dos(as) servidores(as) em teletrabalho será efetuado mediante a marcação da **ocorrência concomitante** "RECESSO 2023/2024_REPOSIÇÃO EM TELETRABALHO";

Parágrafo único: A ocorrência concomitante a que se refere o caput será sempre registrada em conjunto com a ocorrência de teletrabalho relativa à modalidade a que se submete o servidor, observando os limites dispostos pelo Artigo 12 desta norma.

Art. 10. Em atenção aos incisos I e II do Artigo 9º da PORTARIA Nº 2730 / 2022 - SUGEP (BS 1172 de 26\08\2022), a realização de **crédito de horas durante o teletrabalho** é permitida **somente para fins de reposição do recesso 2023\2024**.

Art. 11. Os(as) servidores(as) em regime de execução parcial do teletrabalho poderão compor reposições durante as atividades presenciais e as atividades em teletrabalho, seguindo o disposto no artigo 8º e 9º.

Art. 12. As reposições estão limitadas a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho para servidores(as) e 1 (uma) hora diária para estagiários (as), em qualquer regime de execução.

Art. 13. O(a) servidor(a) que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, observando este comunicado, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 14. O disposto por esta normativa deverá ser observado, no que couber, pelos estagiários (as) e respectivos responsáveis.

Art. 15. As instruções para cadastro dos dias e/ou períodos de recesso, compensação a partir da inserção e respectivas homologações serão dispostas em Manual específico no Portal do Servidor.

Art. 16. Dúvidas poderão ser encaminhadas para daf.sugepe@ufabc.edu.br.

Art. 17. Esta normativa terá vigência a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 14:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **3b0fac09d9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1113 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022079/2023-70

Santo André-SP, 06 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3283413	VINICIUS GRAIAS DOURADO FERREIRA	II	01/10/2023
1171220	RAFAEL FERNANDES NUNES	III	01/10/2023
3283213	DARIO SANTOS DE OLIVEIRA	II	01/10/2023
3284587	ANDRÉ ANTUNES JORGE	II	07/10/2023

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 16:13)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1113**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **e4d497b0ef**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1114 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022144/2023-67

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SLA	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
3278676	ELISANGELA RIBEIRO GALINDO	02	03/09/2023
1155515	GUSTAVO ROMAO GONZALES	02	03/07/2023
3204672	MARIANE OLIVEIRA LOPES	03	06/09/2023
1107408	FABIO ORSI MESCHINI	04	25/09/2023
2284658	THIAGO ABRAAO DOS ANJOS DA SILVA	06	07/09/2023
2297163	SUELLEN MARIA VIEIRA DANTAS	06	28/09/2023
3151344	LUCAS VASCONCELOS MENDES	07	28/08/2023
2150523	FABIANO EDUARDO MARQUES CEZARIO	07	25/08/2023
1875325	ANDERSON FREITAS DA SILVA	09	29/06/2023
1887778	FELIPE VENANCIO SILVA	09	01/09/2023
1887790	JENIFFER ALESSANDRA SUPPLIZI	09	01/09/2023
1887794	PAULO LUIZ DOS REIS	09	01/09/2023
1887799	RONNY MACIEL DE MATTOS	09	01/09/2023
1887805	THIAGO DE LIMA	09	01/09/2023
1891158	MARIA DO CARMO CARDOSO KERSNOWSKY	09	26/09/2023
1759286	MARIA CRISTINA ZOMIGNAN	10	08/08/2023
1759318	RENATO DA SILVA CORREA	10	08/08/2023
1760033	ROSIMARY MATOS	10	08/08/2023

1759294	SHEILA MOURA SKOLAUDE	10	06/09/2023
1766540	CRISTINA TIEMI NAKANISHI DIAS	10	03/09/2023
1766472	DANIELLE GONZALES	10	03/09/2023
1766536	FRANCISCA CELIA BRANDÃO	10	03/09/2023
1766534	GILBERTO DA SILVA GUSMAO	10	03/09/2023
1766486	PATRICIA GUILHERMITTI PEREIRA	10	03/09/2023
1766475	SANDRA REGINA BOVO BURATTO	10	03/09/2023
1766509	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	10	08/09/2023
1563766	VANESSA SORAIA SALES DOS SANTOS	12	26/08/2023
1563756	MARIA ESTELA CONCEICAO DE OLIVEIRA DE SOUZA	12	26/08/2023
1563957	NILTON KAZUO YAMAKI	12	02/09/2023

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:18)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1114**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
fab2b6e4ca



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1115 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022152/2023-11

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora LUCIMARA APARECIDA TRINDADE, SIAPE 1180244, pelo período de 21/11/2023 a 20/12/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:17)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1115**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
d08fe8b1af



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1116 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022154/2023-01

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora TATIANA HYODO, SIAPE 1546675, pelo período de 12/12/2023 a 09/02/2024, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1116**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **48a281b2d2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1117 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022156/2023-91

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELAINE KONNO ROCHA, SIAPE 1680272, pelo período de 06/11/2023 a 20/11/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:16)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1117**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
0b2765c426



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1118 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022157/2023-36

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora MONISE BETTELONI, SIAPE 1876297, pelo período de 22/11/2023 a 22/12/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:15)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1118**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
15802f7c4c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1119 / 2023 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022162/2023-49

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor MARCELO HIDEKI SIRASUMA, SIAPE 2092382, pelo período de 01/11/2023 a 15/12/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 13:15)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1119**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **27385ec44d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1120 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022208/2023-20

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO, SIAPE 1824136, para o encargo de substituto temporário do(a) Coordenador(a)-Geral do NETEL, código FG-1, no período de 23 a 27 de outubro de 2023, por motivo de afastamento do titular e do substituto eventual da função.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 15:55)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1120**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **ed204100f9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1121 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022210/2023-07

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MAURÍCIO DOMINGUES COUTINHO NETO, SIAPE 1544403, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) da Central Computacional Multiusuário, código FG-5, a contar de 16 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 15:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1121**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação: **b8c8dab3ca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1122 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022211/2023-43

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora PAULA HOMEM DE MELLO, SIAPE 1544394, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) da Central Computacional Multiusuário, código FG-5, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 16 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 15:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1122**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
7cd79ed660



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1123 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.022212/2023-98

Santo André-SP, 09 de outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora GRAZIELLE ARANTES RIBEIRO, SIAPE nº 1624120, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES) e em exercício na Divisão Administrativa e de Apoio ao Pesquisador, para exercício na Pró-Reitoria de Pesquisa, a contar de 16 de outubro de 2023. Protocolo: 23006.019713/2023-97.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 15:54)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1123**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **09/10/2023** e o código de verificação:
357cd3bf2d

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3735/2023 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.022029/2023-92

Santo André-SP, 06 de outubro de 2023.

Credencia professor em curso de formação específica.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943 /2021 - REIT, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A Resolução CG nº 05, de 09 de setembro de 2014;
- A Resolução do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 03, de 09 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os professores em curso de formação específica listados a seguir.

Parágrafo único. O credenciamento a que se refere o caput não é opcional:

Docente	Categoria	Curso
Tales Alexandre da Costa e Silva	Efetivo	Bacharelado em Biotecnologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 06/10/2023 19:35)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3736 / 2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.022102/2023-26

Santo André-SP, 06 de outubro de 2023.

Descredencia docente de curso
de formação específica.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e considerando o Inciso I do Art. 9 da Resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021, e o Item "a" do Art. 2 da Resolução ConCECS nº 08, de 12 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, o docente Klaus Frey, Siape 1263030, do curso de formação específica Bacharelado em Planejamento Territorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 09/10/2023 14:14)

MARCOS VINICIUS PO
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1765433

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3736**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/10/2023** e o código de verificação: **c66a6ac954**



Universidade Federal do ABC